



**1º TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062017 – 2ª REPUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio de seu Gerente de Pregões e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **processo nº 69570992/2017**, e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, diante das dúvidas da empresa abaixo descrita expressa em documento eletrônico, encaminhado a esta Secretaria, **esclarece**:

EMPRESA: SUPORTE DINADRILL – RANIELLY MOREIRA

Pergunta 01:

Sobre o item 8.1.3.1, sobre o referido distribuidor da sede jurídica, há dúvida qual seria este, sendo que a Dinadrill tem sede em Bela Vista de Goiás?

Resposta 01:

A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial deve ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, portanto, se sua empresa tem sede em Bela Vista de Goiás este será o distribuidor da sede.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

RODRIGO MELO
Secretário